

Rio Grande, 17 de abril de 2018

CONVÊNIO DE PARCERIA

Que fazem de um lado, o **CORECON/PI – Conselho Regional de Economia do Piauí**, neste ato representado por seu presidente, Dorgilan Rodrigues da Cruz, de outro lado, a empresa **Rui Juliano - Perícias**, representada por sua representante legal Fernanda Gomes Juliano Ubatuba de Faria, nos termos e condições que seguem:

Objeto da Parceria: Divulgação do Curso Perícia Judicial Online, Curso Perícias de Cálculos Financeiros e Trabalhistas e o Curso Perícias Judiciais Presencial entre os registrados do CORECON/PI.

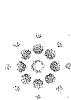
OBRIGAÇÕES DO CORECON/PI QUANTO À PARCERIA:

- 1) O CORECON/PI realizará divulgações dos cursos através de mailing aos seus registrados.
- 2) O CORECON/PI divulgará estes cursos no seu portal eletrônico e mídias sociais.
- 3) O CORECON/PI disponibilizará cartazes e folders na sua sede para divulgação.

OBRIGAÇÕES DA RUI JULIANO – PERÍCIAS:

- 1) A Rui Juliano - Perícias concederá 15% de desconto nos cursos à distância e 10% de desconto para o Curso Presencial em Teresina, para inscritos registrados no CORECON/PI em dia com as suas obrigações;
- 2) A Rui Juliano - Perícias concederá 30% de desconto para ex-alunos do CORECON/PI.
- 3) A Rui Juliano - Perícias estará disponibilizando uma vaga para o Curso Perícia Judicial Online e uma Perícia de Cálculos Financeiros e Trabalhistas, devendo a entidade escolher em qual curso e turma participar.





- 4) A Rui Juliano – Perícias estará disponibilizando uma vaga para cada Curso Perícias Judiciais Presencial em Teresina, que será realizado de 31 de julho a 3 de agosto de 2018.
- 5) As inscrições, informações e coordenação correrão por conta da Rui Juliano - Perícias, assim como toda a organização e recursos necessários para o evento.

VIGÊNCIA DO CONVÊNIO:

- 1) O presente Convênio terá vigência de 18 meses, para as turmas do Curso Perícia Judicial Online, Curso Perícias de Cálculos Financeiros e Trabalhistas e Curso Perícias Judiciais Presencial, a partir da assinatura do presente instrumento. O termino estipulado do Convênio é para dezembro de 2019.
- 2) O Convênio poderá ser prorrogado mediante Termo Aditivo, se as partes concordarem.
- 3) O Convênio poderá ser rescindindo sem ônus para as partes, mediante aviso prévio de 30 dias.

Fernanda Gomes Juliano Ubatuba de Faria
Representante Legal Rui Juliano – Perícias

Dorgilan Rodrigues da Cruz
Presidente CORECON/PI